



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº589 /2015

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

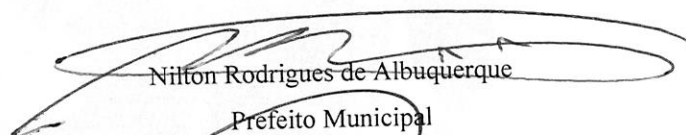
A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 2% (dois por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 01/02/15, e a incidir sobre os vencimentos de dezembro pretérito.

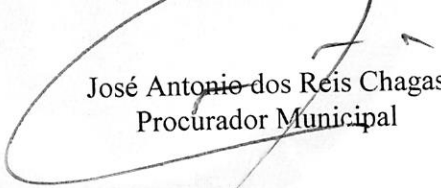
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão levadas a débito de dotação própria do orçamento vigente autorizada suplementação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a avisos da Administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE  
MARÇO DE 2015.

  
Nilton Rodrigues de Albuquerque

Prefeito Municipal

  
José Antonio dos Reis Chagas  
Procurador Municipal